ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 036/97 Data 1º / 10 / 1997

Nome: Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/97

INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
CEZAR AUGUSTO CALDART
Reunião: 13/ OUTUBRO 1997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

RETIRADO PELO AUTOR, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1.998.-

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 1º.10.1997

PROTOCOLO: 1º.10.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1.997 E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
06.10.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
13.10.1997
18.05.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 001

RETIRADO PELO AUTOR
NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
DIA 18 DE MAIO DE 1.998.-

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Ao Vereador JAIR LOSS, para designação de relator, e dar tramitação regimental.
Em 23 de Abril de 1.998

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Exmo Sr.
Vereador SILVEIRO FORTUNATO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO à leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 06 de outubro/97, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação, para apreciação.
Em, 1º de Outubro de 1.997.

Ver. SILVERIO FORTUNATO - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
CEZAR AUGUSTO CALDART
Reunião: 13 /OUTUBRO / 19 97

SILVERIO FORTUNATO -Pres

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/97

INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 036/97 Data 10 / 10 / 97
PRESIDENTE

-MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
-PROJETO DE LEI
-JUSTIFICATIVA
-PARECER DA COMISSÃO

Ao Vereador Elio Spanhol
Para Relatar.
Data:24.04.98

Vereadora: Carlinda Poletto Farina
Relatar
: 08/10/97

ador Valdemar Artur Loch
idente da Comissão de
iça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de setembro de 1997.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Vereador da Bancada do PDT e
Líder do Governo na Câmara de Vereadores.

Jair Loss Pres. da Comissão de Justiça e Redação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhores Vereadores:

Amparado regimentalmente e sob os preceitos da Lei Orgânica do Município, o Vereador que este subscreve, apresenta para apreciação Plenária, o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO, versando sobre a inclusão o "Dia da Bíblia no Calendário de Eventos do Município de Erechim , e dá outras providências ".

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de setembro de 1997.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Vereador da Bancada do PDT e
Líder do Governo na Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 029/97

INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. lº . - É incluído no Calendário de Eventos do Município de Erechim o " Dia da Bíblia" , que será comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro.

Art. 2 º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICPAL, 30 de setembro de 1997.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Vereador da Bancada do PDT e
Líder do Governo na Câmara de Vereadores.

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 321.4225 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

004

JUSTIFICATIVA:

A Bíblia sagrada é o compêndio mais lido, mais traduzido, mais importante e mais difundido em todo o mundo. Foi o principal livro publicado pôr Gutemberg, o inventor da imprensa, e que considerou, na época, a maior tarefa imposta à imprensa, pôr se tratar da palavra de Deus.

Os Erechinenses respeitam a Bíblia e a tem como a palavra inspirada em Deus. Muitas comemorações são realizadas, em diversos municípios gaúchos, no segundo domingo de dezembro. A sua oficialização no calendário de eventos, vai auxiliar bastante na difusão dos ensinamentos bíblicos e na motivação para a comemoração da data, resultando em benefícios culturais, fraternos, religiosos e filantrópicos,sem representar custos para o Município de Erechim.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de setembro de 1997.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Vereador da Bancada do PDT e
Líder do Governo na Câmara de Vereadores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 036/97

AUTOR: Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/97

EMENTA: INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÀRIO DE EVENTOS DO MUNICÌPIO DE ERECHIM.

RELATOR: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após o exame da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Legislativo, sendo autor o nobre Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria ora em pauta.

Submeto o PARECER aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO DE 1.997

Carlinda P. Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora - Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

Brito

Caldas

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 08 / 10 / 1997.

PRESIDENTE

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 036/97

AUTOR: Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/97

EMENTA: INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

RELATOR: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após o exame da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Legislativo, sendo autor o nobre Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria ora em pauta.

Submeto o PARECER aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO DE 1.997

Carlinda P Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora - Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

Brito

Caldas

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13 / 10 / 1997

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

006

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO encaminhamento à COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para análise.
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Ver. SILVERIO FORTUNATO
Presidente

REF: E M E N D A

Ilmo. Sr.
Vereador SILVERIO FORTUNATO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

O Vereador que a este subscreve, amparado Regimentalmente, apresenta para apreciação do Plenário, Emenda ao Art. 1º do PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/97 que INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O "DIA DA BÍBLIA" será comemorado no último domingo do mês de Setembro de cada ano.

Parágrafo Único - A comemoração que trata o "Caput" deste artigo, fica incluida no Calendário de Eventos do Município de Erechim.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Líder Bancada
P F L

Ao Vereador: Pedro Lorenzi
Para Relatar
Data: 12/11/97

Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 007

J U S T I F I C A T I V A

Após vários contatos mantidos com a sociedade Erechinense, chegamos a conclusão que não existem motivos que justifiquem a mudança do mês que se comemora o Dia da Bíblia, pois trata-se de uma tradição de quase 50 anos e a maioria de nossa comunidade tem esta tradição e comemora sempre no último domingo do mês de Setembro.

Assim sendo, apresentamos a Emenda acima para que seja avaliada pelas Comissões a após discutida e votada em plenário.

Erechim (RS), 30 de Outubro de 1997.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Líder Bancada
P F L

Ao Consultor Jurídico, para emitir Parecer.
Em, 21 de Novembro de,1.997.

Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH
Pres. Comissão de Justiça e Redação

008

A Lei Nº 9.843, de 24 de março de 1993.

Inclui o DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO.

De autoria do Deputado Edemar Vargas, diz o que segue:

- Art. 1º — É incluído no Calendário de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul o "Dia da Bíblia", que será comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro.
- Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Porto Alegre, 24 de março de 1993. (Diário Oficial do Estado).

Promulgada em 24/03/93

A JUSTIFICATIVA

A Bíblia sagrada é o compêndio mais lido, mais traduzido, mais importante e mais difundido em todo o mundo. Foi o primeiro livro publicado por Gutemberg, o inventor da imprensa, o que considerou, na época, a maior tarefa imposta à imprensa, por se tratar da palavra de Deus.

Os gaúchos respeitam a Bíblia e a tem como a palavra inspirada em Deus. Muitas comemorações são realizadas, em diversos municípios gaúchos, no segundo domingo de dezembro. A sua oficialização no calendário de eventos, vai auxiliar bastante na difusão dos ensinamentos bíblicos e na motivação para a comemoração da data, resultando em benefícios culturais, fraternos, religiosos e filantrópicos, sem representar custos para o Estado.

CRESCIMENTO

Nenhum livro sobre a história da humanidade jamais produziu um efeito tão revolucionário, exerceu uma influência tão decisiva no desenvolvimento dos povos, como a Bíblia. A prova disso, destacou Edemar Vargas no plenário da Assembléia Legislativa, é o crescimento acentuado do número de evangélicos em toda a parte, especialmente no Brasil. A população aumentou 37 por cento nos últimos anos, passando de 110 para 150 milhões de habitantes. Os evangélicos aumentaram 173 por cento. Se o crescimento continuar deste jeito, nos próximos 15 anos, os evangélicos serão 41 milhões no Brasil, ou seja, vinte por cento da população brasileira.

LIVRO SAGRADO

A Bíblia com seus 66 livros é a revelação de Deus à humanidade. Livro Santo, Livro da Lei. A Bíblia foi o compêndio mais perseguido, queimado e odiado e é hoje, o mais amado e reverenciado, possuindo a mensagem mais atual de todas e sem contradições. Oferece ao ser humano alento, salvação. A Bíblia já foi traduzida, ao todo ou em parte, para mais de duas mil línguas ou dialetos. (Dezembro de 1991, pronunciamento do deputado nas comemorações do Dia da Bíblia).

Deput
Estad

EDEM
VARG



4.º SECRI

Gabinete à
Matriz s/n
Assembléia
Legislativa
Sala 1010
10º andar
CEP: 90010.
Fones: (051)
228.0463 (D
e 228.6622
Ramais 2121
Editor respo
José Antoni
MTB: 5817
FAX: (051) 2
Caixa Posta

Impressão

Estado do Rio G
ASSEMBLÉIA L
Diretoria d

Projeto de Resolução do Dep. Edemar Vargas introduziu a Bíblia no Plenário do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 009

ERECHIM, 05 de dezembro de 1997.

Ilmo Sr.
NARCISO PALUDO
M. D. Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores.

Prezado Senhor

Venho através desta, devolver ao setor Jurídico, O Projeto de Lei Legislativo nº 029/97, para que o mesmo faça a observação no parágrafo 6º (sexto), quanto a comemoração do dia da Bíblia para o segundo domingo de Dezembro.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

VALDEMAR ARTUR LOCH
Ver. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 321.4225 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 010

Projeto de Lei 029/97

Parecer

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça solicita parecer sobre o Projeto de Lei N.º 029/97 - Processo N.º 036/97.

Vereador propôs Projeto de Lei cujo artigo 1º é o seguinte:

É incluído no Calendário de Eventos do Município de Erechim o "Dia da Bíblia", que será comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro".

Inicialmente, face o pedido da Comissão, podemos dizer que o Projeto de Lei é constitucional, pois a matéria é de competência Municipal, por se tratar de assunto de interesse local. Também quanto a sua competência originária o projeto não afronta lei Maior, pois nada há que vede ao Legislador dar origem a este tipo de Projeto de Lei.

Com relação à emenda proposta, o assunto é de Mérito e Conveniência, cabendo ao arbítrio dos Edis, estipularem a data que julgarem mais conveniente.

Salientamos, a existência da Lei Estadual N.º 9.843, que estipula para o Estado do Rio Grande do Sul, a comemoração do Dia da Bíblia para o segundo domingo de dezembro.

Entendemos também que, esta Lei não é de cumprimento obrigatório pelo Município, cabendo a este, através de seus Vereadores, o mais conveniente para os Munícipes.

A Lei Estadual, para salientar, foi aprovada, como mero subsídio, para apreciação e conhecimento dos Vereadores.

Este é o nosso parecer.

Erechim (RS), 18 de Novembro de 1997.

Dr. Narciso Paludo
Consultor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 011

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 036/97

AUTOR: Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/97

EMENTA: INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

RELATOR: **Ver.Elio Spanhol**
PARECER: **constitucional**

EMENDA

Recebo a presente EMENDA ao Projeto de Lei Legislativo de autoria do nobre Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTO, que inclui o Dia da Bíblia no calendário de eventos do município de Erechim, sendo que, após análise, verifica-se que a mesma é constitucional.

Diz a Constituição Federal, que a competência para legislar sobre matérias locais é do Legislativo Municipal, e como esta é de interesse local e municipal, este vereador é de parecer de que a EMENDA proposta é constitucional.

Após análise dos demais integrantes da comissão recomenda-se a apreciação em plenário.

Erechim, 29 de abril de 1998.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Relator

Demais membros da Comissão:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

012

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 036/97

AUTOR: Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/97

EMENTA: INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

RELATOR: **Ver.Elio Spanhol**
PARECER: **constitucional**

EMENDA

Recebo a presente EMENDA ao Projeto de Lei Legislativo de autoria do nobre Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTO, que inclui o Dia da Bíblia no calendário de eventos do município de Erechim, sendo que, após análise, verifica-se que a mesma é constitucional.

Diz a Constituição Federal, que a competência para legislar sobre matérias locais é do Legislativo Municipal, e como esta é de interesse local e municipal, este vereador é de parecer de que a EMENDA proposta é constitucional.

Após análise dos demais integrantes da comissão recomenda-se a apreciação em plenário.

Erechim, 29 de abril de 1998.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Relator

Demais membros da Comissão: